

	DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES	NIP – 19.00
	Norma de Instrução de Processo (NIP)	Rev.: 05
	Comunicação de Utilização de Edifício ou Fração após operação urbanística sujeita a controlo prévio	Data: 04.03.2024

Requerimento e legitimidade do requerente		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	REQ.1	Requerimento – Ref. 19.00, com indicação do nome da rua e n.º de polícia do local da obra (a)
pdf	LEG.1	Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; ou, quando omissos, Certidão negativa do registo predial
pdf	LEG.2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da linha anterior LEG.1 (por exemplo: contrato de arrendamento, certidão da conservatória do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, quando se trate de pessoa coletiva, ata do condomínio, etc.)

Utilização de edifícios ou suas frações		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	CN.1	Identificação da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras [indicação do número e ano da licença, autorização de obras ou comunicação prévia]
pdf	DTO	Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra , nos termos do n.º 1 do artigo 62.º-A do RJUE (Cf. V do Anexo III da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
pdf	ARQ.4.1	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho (Q4) Minuta disponível em https://webinq.ine.pt/public/pages/querydownload
dwfx	TFA.1	Telas finais , quando aplicável (quando houver lugar a alterações durante a execução da obra, isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE)

Outros documentos		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	DIV.1	Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas , obrigatória nos termos da lei
pdf ou dwfx	DIV.2	Outros documentos

(a) Quando do pedido de autorização devem ser indicados a toponímia e o número de polícia atribuído ao edifício ou suas frações, devendo previamente ser requeridos nos Serviços Municipais ou nas respetivas Juntas de Freguesia, consoante a localização da edificação, e colocado em obra, pelo requerente, de acordo com as normas regulamentares.